



FORTALEZA
PREFEITURA



INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)

EDITAL Nº 88/2026

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com fundamento no que dispõe o art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), das Leis Complementares Municipais nº 8.419/2000 e nº 0176/2014 (que cria a Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania de Fortaleza - AMC), da Lei Municipal nº 8.844, de 31 de maio de 2004, e da Lei Complementar Municipal nº 0051, de 29 de janeiro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), bem como respeitado o previsto no Edital nº 172/2023, alterado pelos respectivos Aditivos,

DIVULGA, no **Anexo Único**, em cumprimento à decisão judicial prolatada no bojo dos autos de ação movida por **TASSIA CASTRO SILVESTRE** (processo nº 3027869-02.2024.8.06.0001), o **resultado definitivo da segunda etapa (Prova de Avaliação Psicológica)** do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo para a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), nos termos do subitem 7.2 do instrumento regulador do certame, bem como **CONVOCA** a candidata aprovada para participar da **terceira etapa (Prova de Capacidade Física)** do certame, de acordo com as regras estabelecidas abaixo:

1. A Prova de Capacidade Física (PCAF) será realizada, exclusivamente, na **Universidade Federal do Ceará (UFC)**, **Ginásio IEFES**, situado à **Rua Pernambuco, nº 1944, Demócrito Rocha, Fortaleza-CE**, no dia **25 de julho de 2026 (sábado)**, no turno da manhã, com o fechamento dos portões às 8h.
2. A candidata deverá comparecer com roupa e/ou acessórios apropriados para a prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, óculos de sol, boné/viseira, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no **subitem 7.3.16 do Edital nº 172/2023**, e de atestado médico (via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à Prova de Capacidade Física (PCAF), de acordo com o modelo constante do **Anexo IV do Edital nº 172/2023**. Na ocasião, o atestado será retido pelo IMPARH.
3. Recomenda-se a candidata chegue ao local de realização da Prova de Capacidade Física com, no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência, munida obrigatoriamente do documento de identidade original com foto e assinatura.



4. Por determinação da entidade cessionária do espaço físico (Universidade Federal do Ceará - UFC), não será permitido o uso de calçado que não seja tênis apropriado para a prática esportiva (exemplos de calçados não permitidos: sapato, chuteira etc.).
5. É de responsabilidade exclusiva da candidata a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta etapa e o comparecimento no horário determinado.
6. Os documentos da candidata deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.
7. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Capacidade Física, será adotado o procedimento de identificação civil da candidata, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações da equipe de aplicação.
8. São considerados documentos oficiais de identidade:
 - a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) passaporte brasileiro;
 - c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
 - d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.
9. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
10. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, a candidata será encaminhada à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
11. Para que seja realizada a identificação especial, a candidata obrigará-se a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedida de realizar a Prova de Capacidade Física (PCAF) e, conseqüentemente, ser eliminada do certame.
12. Não será aceito comprovante de protocolo/registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 7.5.4 do Edital nº 172/2023**.
13. É vedado o ingresso da candidata no local da Prova de Capacidade Física portando arma, a mesma não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1 do Edital nº 172/2023**.
14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização da PCAF após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme **item 1**, deste Edital.
15. A candidata não poderá, para fins de justificativa de sua ausência, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização da Prova de Capacidade Física, a qual é de presença obrigatória e de caráter eliminatório, de acordo com o estabelecido neste Edital.
16. O aquecimento e/ou alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade da candidata, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.
18. Não é de responsabilidade do IMPARH o fornecimento de água/lanche a candidata e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Prova de Capacidade Física, sendo permitido a



candidata levar água e/ou seu próprio lanche. No entanto, o IMPARH, em caráter especial para esta etapa especificamente, irá disponibilizar até duas garrafas d'água de 500 ml para a candidata.

19. A candidata não poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização da coordenação geral do Concurso.

20. A candidata **NÃO** poderá entrar com acompanhantes e **NÃO** poderá filmar a execução dos testes da **Prova de Capacidade Física (PCAF)** e nem as instalações internas do local.

21. No caso da candidata deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido nos **subitens 7.6.17 e 7.6.18 do Edital nº 172/2023**, será impedida de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminada do Concurso.

22. A candidata deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para a realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que a candidata está “apta” a realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

23. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde da candidata para que a mesma possa ser submetida à Prova de Capacidade Física, não podendo nele conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização da PCAF resultará na consequente eliminação da candidata.

24. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação da candidata, antes do início da prova.

25. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado em versão impressa no dia da Prova de Capacidade Física (PCAF). Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

26. À candidata que, no dia da realização da PCAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida etapa.

27. A realização da PCAF ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez ou do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

28. A candidata, ou o seu procurador (de posse do devido instrumento de procuração particular ou público) deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da PCAF, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo e número de registro no CRM do profissional que o emitiu.

29. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da PCAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

30. A candidata que não entregar o atestado médico citado no **subitem 7.6.11 do Edital nº 172/2023** e se recusar a realizar a PCAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso.

31. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a PCAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está “apta” a realizar a PCAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

32. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à PCAF, será automaticamente excluída do certame, perdendo o direito de realizar a PCAF no período especificado no **subitem 7.6.24.1 do Edital nº 172/2023**.



33. A candidata enquadrada no disposto no **subitem 7.6.24** do **Edital nº 172/2023** será convocada para a realização da PCAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no **subitem 7.6.24.1** do já mencionado instrumento.

34. A candidata deverá assinar a lista de presença e o **"Termo de Responsabilidade do Candidato"**, fornecido no local da PCAF. Esse Termo não substitui a entrega do atestado médico, de acordo com o descrito no **subitem 7.6.17** do **Edital nº 172/2023**

35. Os objetos pessoais da candidata, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IMPARH, responsável pela realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

36. No dia de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF) não será permitida a entrada da candidata portando aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, *smartwatch* e/ou relógio com função de GPS, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.

37. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **item 36**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local indicado pela equipe organizadora do Concurso.

38. O processo de identificação, bem como todos os testes e demais procedimentos da PCAF, serão gravados em vídeo pela banca organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.

39. Caso a candidata se recuse a submeter-se à filmagem do processo de identificação, dos testes e demais procedimentos da PCAF será eliminada do Concurso Público.

40. A Prova de Capacidade Física (PCAF), de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima da candidata para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da AMC.

41. A candidata receberá um número de controle que será afixado na altura do peito, para a realização dos testes da Prova de Capacidade Física (PCAF).

42. A PCAF consistirá em submeter a candidata a 03 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:

a) flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);

b) flexão abdominal (sexo feminino);

c) corrida de 12 (doze) minutos (sexo feminino).

43. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho da candidata em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no **subitem 7.6.26** do **Edital nº 172/2023**, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

44. Caso a candidata se recuse a realizar algum dos 03 (três) testes que compõem a PCAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminada do Concurso.

45. A candidata será considerada, ao final da PCAF, "apta" ou "inapta".

46. A candidata "ausente" na PCAF será eliminada do Concurso Público.

47. Será considerada "inapta" na PCAF e, conseqüentemente, eliminada do Concurso Público, a candidata que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do **Anexo IV** do **Edital nº 172/2023**;



- b) deixar de realizar qualquer dos testes;
 - c) não comparecer para a realização da PCAF;
 - d) infringir qualquer regra prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
 - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, de acordo com os termos estabelecidos no **Edital nº 172/2023**.
- 48.** Será eliminada do concurso a candidata que adotar qualquer das condutas elencadas no **subitem 14.5 do Edital nº 172/2023**.
- 49.** Também será eliminada do Concurso, na forma disposta no **item 48** deste Edital, o participante que ofender, agredir e/ou de qualquer outra forma prejudicar um membro da equipe de aplicação.
- 50.** Caso a candidata apresente casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que impeçam a realização da PCAF não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 51.** Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da PCAF, o IMPARH poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física da candidata, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 52.** A nova data para realização do(s) teste(s) pela candidata que não pode concluir ou realizá-lo(s), por força do disposto no **item 51** deste Edital, será publicizada oportunamente pelo IMPARH, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.concursos.fortaleza.ce.gov.br.
- 53.** O IMPARH poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pela candidata, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo facultada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 54.** A Prova de Capacidade Física (PCAF) será aplicada por Comissão designada pelo IMPARH, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas da candidata, e profissionais graduados em Educação Física que estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 55.** Não haverá adaptação da PCAF às condições da candidata, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado.
- 56.** É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a aplicação da referida prova.
- 57.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

Fortaleza, 22 de julho de 2026.

Francisco Evaldo Ferreira Lima

Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos



FORTALEZA
PREFEITURA



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 88/2026

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SEGUNDA ETAPA)
CANDIDATA APTA**

Resultado definitivo da prova de avaliação psicológica da candidata APTA na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADA	CLASS.	NPO
12614	TÁSSIA CASTRO SILVESTRE (<i>sub judice</i>)	-	83,6